



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

OBJETO:

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de compras e licitações pelo email cpl@cacapava.sp.gov.br , Dúvidas (12) 3654 6618

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Caçapava da responsabilidade da comunicação, por meio de Fax ou email, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Fax.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email

Data ,/...../2020

Assinatura

Nome

RG



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

EM BRANCO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/2020 **EDITAL Nº 02/2020**

Por solicitação das Secretarias Municipais, faço público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, na Prefeitura deste Município, a licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO HOMEM /HORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, para uso na frota municipal, pelo tipo de menor preço, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006, e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

A sessão do Pregão ocorrerá na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, onde se efetuará o credenciamento dos interessados em participar do certame licitatório.

A sessão iniciar-se-á às 14:30 horas do dia 05 de março de 2020.

1 – OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preço das melhores propostas para eventual manutenção com fornecimento de peças para os veículos da frota municipal conforme lotes discriminados no **ANEXO I – OBJETO**.

1.2. A Ata de Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

1.3. Não serão aceitas peças ou acessórios reconicionados ou remanufaturados.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública municipal. (Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente).

3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Aberta sessão, O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, munido de sua Carteira de Identidade ou outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação” relativos a este pregão (modelo de credenciamento **ANEXO V**), comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV ou Anexo IV A (a empresa licitante, se for microempresa ou empresa de**



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo Anexo IV A).

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto / contrato social, instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

3.3.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto /contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, na qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase do certame.

3.3.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao certame, modelo de credenciamento **ANEXO V**.

3.3.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.3.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta e de documentos relativos a este pregão.

a) Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação de propostas e apuração de menor preço.

3.3.5. As **Microempresas e empresas de Pequeno Porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei complementar nº 123; de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do **ANEXO V** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06 e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preço.

4 - RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVOS DE GASTOS.

4.1. A aquisição será atendida pelas dotações orçamentárias constantes do exercício de 2020 e exercício posterior.

Valores estimados para o período de 12 meses serão os constantes no Anexo I:

5 - SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

5.1.2. Lei Orgânica do Município de Caçapava;

5.1.3. Lei Federal nº 10.520/02;

5.1.4. Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

5.1.5. Decreto Municipal nº 2.633 de 14/03/2006;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

5.1.6. Decreto Municipal nº 3621 de 09/08/2013

5.1.7. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

6 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pela Seção de Material, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 9:00 e 15:30 horas.

6.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 – ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS

7.1. No dia, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, será realizada reunião para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos para habilitação do proponente melhor classificado. Essa reunião será pública, dirigida por um Pregoeiro da Prefeitura Municipal e, realizada de acordo com o Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pelo Decreto Municipal nº 2633/06, e em conformidade com este edital e seus anexos.

7.2. Os envelopes, deverão ser entregues em número de dois, contendo proposta de preços e documentação para habilitação, e preferencialmente deverão seguir as seguintes características: serem opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, com toda a documentação, na medida do possível, ser relacionada, separada e numerada na ordem estabelecida neste Edital. Os envelopes deverão conter o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação, serem fechados e numerados contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

a). Envelope nº 1 – PROPOSTA:

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 01 – Proposta de Preço

b). Envelope nº 2 – DOCUMENTOS.

Prefeitura Municipal de Caçapava

Razão Social da Empresa

Número da Licitação

Data e Hora

Envelope nº 02 – Documentação

7.3. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

7.3.1. A Proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

b) Valor total e porcentagem de desconto para cada item do lote (conforme modelo de Proposta), expresso em números, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), que incidirá sobre os preços das tabelas das peças e acessórios dos fabricantes e valor da hora dos serviços contratados para os veículos indicados no **anexo II**

e) Validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

f) Condições de pagamento, prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota fiscal / fatura, devidamente assinada pela secretaria requisitante.

7.3.2. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, frete, etc.

7.4. ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº 2 são:

7.4.1 Habilitação Jurídica

a) Contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em cartório, ou publicado - conforme cada caso, (se não fora apresentado no momento do credenciamento) documento de identificação de todos os sócios, tratando-se de sociedade comercial, do presidente, tratando-se de Sociedade Anônima - S/A ou Civil ou do empresário, tratando-se Empresa Individual. ;

7.4.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal, Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto à Secretaria da Receita Federal e prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União junto à Procuradoria da Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Mobiliários, da sede ou domicílio da licitante;

e) Prova de Regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (CR / F.G.T.S.);

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.3 - Quanto a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Prova Negativa de Falência ou Concordata em original ou cópia autenticada, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta, em original ou cópia autenticada (Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

desde que apresentem seus planos de recuperação judicial homologado pelo juízo competente);

7.4.4. - Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante. Somente será(ão) considerado(s) válido(s) atestado(s) com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pela Administração.

b) Declaração expressa e sob as penas da lei, nos termos do ANEXO III, que:

a) Não está impedida de contratar com a Adm. Pública, direta ou indireta;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

e) Não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4.5. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet".

7.4.6. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação e as provas de regularidade exigidas deverão ser feitas mediante a apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativa, com prazos de validade em vigor.

8-RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes nº 1 (um) - PROPOSTA.

8.2. No dia, hora e local fixado para a presente licitação, nos termos do preâmbulo deste edital, será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, quando este fará o credenciamento dos representantes legais das empresas, o recebimento dos envelopes de proposta e documentos correspondentes à participação dos licitantes nas condições descritas nos itens 3 e 7. Declarada encerrada a etapa de recebimento de envelopes e credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

8.4. Recebidos os envelopes nos termos acima enunciados, o pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta e fará uma análise sumária quanto a adequação da proposta aos termos do edital. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA", não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

8.5. Os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

8.6. A análise e apreciação sumárias das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, ficando-lhe facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

8.7. Serão, desde logo, desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) com oferta de preços em patamares manifestamente inexeqüíveis.

8.8. Feita à análise sumária nos termos do item 8.6. e 8.7., o pregoeiro informará aos demais licitantes as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que irão participar no certame e irão fazer uso dos benefícios previstos pela lei complementar 123/06, e selecionará para a etapa de lances verbais o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.9. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior à etapa de lances verbais será aberta com os autores das melhores propostas, qualquer que sejam os preços ofertados até o máximo de 3 (três), incluindo a de menor preço.

9 – ETAPA DE LANCES

9.0 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados nos termos dos itens 9.1. e 9.2., que deverão ser formulados de forma sucessiva e crescente.

9.1. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem decrescente de valor (os lances mínimos serão de + 1 % do desconto anterior).

9.2. O pregoeiro poderá determinar o horário de fim da etapa de lances, quando a variação de valores ofertados não for significativa.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que após o término da etapa de lances, estejam situadas em patamar superior ao valor de referência, estipulado no ANEXO I do edital.

9.4. Declarada encerrada a etapa de lances verbais, mediante lances ou não, e, ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.1 quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, desde de que esta também não se enquadre nessas categorias proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

9.4.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido (5%), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas estejam dentro do limite



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

estabelecido (5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela em que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos anteriormente previsto o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. O pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico, motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

9.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

9.10. O pregoeiro durante fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.11. Toda e qualquer impugnação de interessados contra as ofertas, documentos apresentados ou concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

10 - ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS

10.1. Uma vez encerrada a etapa de lances e verificada a aceitabilidade da proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando a este, se já cadastrado junto à Administração, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

10.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ao disposto no item 7 deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

10.4. Os presentes também rubricarão os documentos apresentados.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte (o envelope deverá conter toda documentação mesmo que com alguma restrição, o que pode ser postergado é a regularização da documentação e não a entrega desta), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

da lei 8666/93 sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - CLASSIFICAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e constatado o atendimento pleno das exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação fixadas no edital, o licitante de proposta de menor preço será declarado vencedor.

11.1.1. Conhecida proposta vencedora, o PREGOEIRO convidará as demais propostas classificadas na ordem de classificação a aceitarem o preço e as condições da proponente vencedora.

11.1.2. Em seguida deverão ser abertos os documento de habilitação das proponentes que aceitam, decidindo sobre suas habilitações, estas serão incluídas na ata de registro de preços observada a ordem de classificação.

11.2. Caso a oferta não seja aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.2.1. Nesta etapa o pregoeiro poderá requerer ao licitante que reduza sua proposta ao valor igual ou menor daquela classificada em 1º lugar.

11.3. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado e a Adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

11.4. Das reuniões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes

11.5. O julgamento e aprovação das propostas serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Prefeito Municipal a Homologação de todo o processado.

11.5.1 Os proponentes considerados habilitados serão incluídos na respectiva ata de preços.

11.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.

12 - INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Material, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

12.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso por parte da(s) proponente(s) implicará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços..

12.8. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, após parecer jurídico, por intermédio do respectivo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo prosseguir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

12.9. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura do Município de Caçapava, das 9:00 às 15:30 horas, junto ao Setor de Protocolo, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Material, sito na rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal.

12.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.13. A participação do representante em qualquer dos procedimentos efetuados pelo pregoeiro, em sessão pública, configura o conhecimento e aceite de intimação prévia para interposição de recurso.

13 – REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços deverá registrar os descontos e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

13.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído.

13.3 Colhidas assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ATA e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte fina do subitem 13.2.

13.4 O Registro de Preços terá validade de 12 meses

14 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços
- II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

14.1.1 Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15 – CONTRATAÇÕES

15.1. Os fornecedores de bens incluídos na Ata de registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

15.2. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de nota de empenho.

15.2.1 No ato da convocação além de consulta ao sítio eletrônico www.sancoes.sp.gov.br, para efeito de verificações de eventuais sanções aplicadas a proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

15.2.2 Não sendo possível a consulta via internet, as apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da nota de empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

15.2.3 A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

16.1 O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue por sua conta e risco, nos prazos e nas condições ofertadas, conforme ANEXO I, mediante Autorização de Fornecimento, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Caçapava.

16.1.1 local de entrega almoxarifado do Transportes, a Rua Profº José Benedito de Araújo, 371 – Vila Resende.

16.2 A constatação de qualquer alteração de qualidade observada, ou em caso de não aceitação fica o proponente obrigado a trocá-lo sem qualquer ônus para a administração.

16.3. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Caçapava, para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

17 - PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

17.1.1. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

17.1.2 É de responsabilidade da contratada a manutenção dos dados relativos ao domicílio bancário atualizados, qualquer mudança em relação a conta corrente da contratada implica em atualização no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

17.2. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

19 - DO RECEBIMENTO

19.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço executado com a especificação da licitação e, definitivo, após a verificação da especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta da Contratada e consequente aceitação.

19.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

19.3. O recebimento provisório será feito mediante a realização do serviço, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

19.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos a contar da data da entrega, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura Municipal de Caçapava.

19.5. Não será aceito produto / serviço com preço divergente do constante no Registro de Preços.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis estabelecidas no item 20.5. deste Edital.

20.2. O atraso na realização do serviço, segundo definido na Ordem de serviços e anexo I deste edital, expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

20.3. Pela realização do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

20.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

20.4. As multas a que aludem os itens 20.2. e 20.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 20.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

20.5.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

20.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

20.5.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

20.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Memorial descritivo (lotes, relação dos Veículos e quantidade estimada).

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III Termo de Declaração.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação.

ANEXO IV A – Modelo de Declaração de Habilitação para microempresas ou EPP..

ANEXO V – Modelo de Credenciamento.

ANEXO VI – Minuta de declaração de enquadramento;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de preços.

ANEXO VIII – Termo de ciência.

ANEXO IX – Declaração de documentos a disposição do TCE-SP.

22 - DA PUBLICIDADE



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

22.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação: estadual e em jornal local.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A apresentação da proposta implicará na aceitação por parte do proponente das condições previstas neste edital e seus anexos, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.2. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.3. Este edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição..

23.4. Ao apresentar suas propostas, as licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do fornecimento.

23.5. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.6. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.7. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

23.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caiba as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.9. Não será permitida a realização do serviço licitado sem que o órgão competente do Município de Caçapava emita, previamente, a respectiva NOTA DE EMPENHO.

23.10. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

23.11. O(s) envelope(s) Documentos de Habilitação daquela(s) proponentes não convocadas para assinarem a ata de registro de preços deverão ser retiradas na seção de material desta prefeitura depois de formalizada a referida ata.

23.12. Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caçapava.

23.14. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que é publicado conforme item 22 e afixado no quadro de avisos da Seção de Material.

Caçapava, 05 de fevereiro de 2020.

Ricardo José Veloso
Secretário de Administração



ANEXO I- Memorial descritivo

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos veículos leves, utilitários e pesados automotores da frota deste Município, compreendendo serviços mecânicos, retífica, elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, capotaria, vidraçaria, ar condicionado, socorro mecânico, serviço de reboque, materiais e mão de obra.

2 – DA JUSTIFICATIVA

1. Manter a frota de veículos do Município em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

2. Portanto, justificadamente, opta-se por realizar uma licitação, valendo-se de Pregão, em virtude do exato enquadramento legal e das necessidades do Município de Caçapava nos requisitos fundamentais para utilização desse Sistema, em que os preços permanecerão válidos por um período de 12 (doze) meses, atendendo-se, com isso, dos Princípios da Eficiência e da Economicidade.

3. Considerando ainda, que o Município zela pela segurança dos usuários, bem como a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária a contratação de Empresa especializada na prestação dos serviços com fornecimento de peças.

3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE,

4.2 A descrição do objeto licitado com as especificações, incluindo o número do lote e veículos que o compõem, incidirá;

4.2.1 **Desconto especificado em percentuais**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sobre a tabela de valor estimado para peças e para mão de obra.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

4.1.2 **Valor com desconto, expresso em reais (R\$)**, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.1.3 A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão no percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços da apresentação do valor homem/hora (mão-de-obra) para a realização dos serviços e das peças constantes das tabelas dos fabricantes.

5- DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DOS LOTES

5.1 O objeto deverá ser dividido em 15 (quinze) Lotes com as quantidades de horas, consumo de peças e numero de veículos conforme indicados nos lotes abaixo;

LOTE 01	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS CHEVROLET		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	800 HORAS	195.576,00
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	07 veículos	63.225,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 258.801,00			

LOTE 02	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FORD		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	350 HORAS	86.173,50
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	03 veículos	23.583,33
TOTAL DO LOTE TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 109.756,83			

LOTE 03	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS VOLKSWAGEN		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	1.600 HORAS	395.328,00
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	43 VEÍCULOS	142.473,33
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 537.801,33			

LOTE 04	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FIAT		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	800 HORAS	196.272,00
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	24 VEÍCULOS	82.250,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 278.522,00			

LOTE 05	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES TOYOTA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	240 HORAS	58.822,67
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	3 VEÍCULOS	42.150,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 100.972,67			

LOTE 06	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULO UTILITÁRIO PEUGEOT		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	100 HORAS	24.596,98
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	1 VEÍCULO	21.150,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 45.746,98			



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

LOTE 07 Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS CITROEN			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	500 HORAS	122.112,67
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	10 VEÍCULOS	84.000,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 206.112,67			

LOTE 08 Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NISSAN			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	300 HORAS	73.529,27
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	5 veículos	35.125,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 108.654,27			

LOTE 09 Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS UTILITÁRIOS RENAULT			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	120 HORAS	29.411,71
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	3 veículos	24.075,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 53.486,71			

LOTE 10 Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS UTILITÁRIOS/PESADOS IVECO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	350 HORAS	89.379,43
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	12 veículos	77.550,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 166.929,43			

LOTE 11	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	500 HORAS	126.779,33
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	08 VEÍCULOS	67.200,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 196.979,33			

LOTE 12	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS VOLARE PESADO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	600 HORAS	151.591,86
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	10 veículos	117.645,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 269.236,86			

LOTE 13	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS PESADO FORD		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	700 HORAS	179.392,76
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	18 veículos	134.425,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 313.817,76			



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

LOTE 14 Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	450 HORAS	114.916,41
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	7 veículos	63.920,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE - R\$ 178.836,41			

6- FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 Todo os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista em contrato.

6.2 A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho/TABELA TEMPÁRIA), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

6.3 Caso houver a necessidade da aquisição de peças para execução dos serviços, a empresa vencedora deverá apresentar junto a Divisão de Transportes, a relação das mesmas com os respectivos códigos do fabricante, para conferência.

6.4 Os serviços serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade da contratante.

6.5 A CONTRATADA não será responsável pelo fornecimento de pneus.

6.6 O Município fornecerá a TABELA DE PREÇO DA MONTADORA, das Peças e Acessórios sob a qual ofertará o desconto, preço consumidor.

6.7 O local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

6.8 A empresa vencedora deverá manter seguro de responsabilidade civil, guarda de veículos de terceiros e incêndio.

6.9 Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Divisão de Transportes órgão responsável pela administração dos veículos da frota municipal, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado, dos serviços e peças .



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

6.10 Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

6.11 A Divisão de Transportes analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Divisão de Transportes autorizará à CONTRATADA a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

6.12 A Divisão de Transportes não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

6.13 Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a Divisão de Transportes. Ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo gestor do contrato, através da Divisão de Transportes.

6.14 Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

6.15 **As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, deverão ser fornecidas pela(s) Contratada(s).**

6.16 As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas a Divisão de Transportes deste Município.

6.17. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.

6.18. O representante do Município de Caçapava terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

6.19. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante da Divisão de Transportes.

6.20. Após a manutenção, entregar os veículos a Divisão de Transportes devidamente limpos, interna e externamente.

6.21. As peças deverão ser novas, ou seja, sem uso anterior, originais e/ou genuínas e homologadas pelo fabricante do veículo, conforme ano/modelo do veículo. Em hipótese alguma serão aceitas peças reconcondicionadas ou remanufaturadas.

7- DOS PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1 A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva, conforme discriminadas abaixo:

7.2 **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:**

7.2.1. Assistência mecânica.

7.2.2. Revisão periódica.

7.2.3. Revisão dos sistemas elétricos.

7.2.4. Limpeza de ignição e injeção eletrônica.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

- 7.2.5. Lubrificação geral.
- 7.2.6. Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial.
- 7.2.7. Troca de filtros de óleo, de ar em geral.
- 7.2.8. Regulagem de válvula.
- 7.2.9. Reaberto em geral de motores, dentre outras partes.
- 7.2.10. Regulagem de faróis.
- 7.2.11. Serviços correlatos.
- 7.3. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreende os serviços a seguir:**
 - 7.3.1. Assistência mecânica.
 - 7.3.2. Revisão corretiva.
 - 7.3.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção.
 - 7.3.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos.
 - 7.3.5. Reparos em bombas e bicos injetores.
 - 7.3.6. Retífica de motores em geral, com substituição de peças.
 - 7.3.7. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças.
 - 7.3.8. Reparos em desempenes de cardans e transmissões.
 - 7.3.9. Desempeno e recuperação de chassis, com pintura.
 - 7.3.10. Regulagem de válvulas.
 - 7.3.11. Retífica de virabrequins.
 - 7.3.12. Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos.
 - 7.3.13. Regulagem de motores.
 - 7.3.14. Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.
 - 7.3.15. Recuperação de baús e carrocerias.
 - 7.3.16. Balanceamento, alinhamento (geometria) e cambagem dos veículos.
 - 7.3.17. Reparos em direções hidráulicas.
 - 7.3.18. Mesa alinhadora de chassis.
 - 7.3.19. Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos.
 - 7.3.20. Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios (FORNECIDA PELA CONTRATADA)
 - 7.3.21. Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes.
 - 7.3.22. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Município.
- 7.4 Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

8- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

- 8.1 O prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.
- 8.2 Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pela Divisão de Transportes:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

- 8.2.1. De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2.2. De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2.3. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis.
- 8.2.4. De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.2.5. De elétrica – máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 8.2.6. De retífica – máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.2.7. De transmissão – máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2.8. De Bomba e Bicos Injetores – máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.3 Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.
- 8.4 Prazos Mínimos de Garantia:
 - 8.4.1. O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços prestados e das peças por prazo nunca inferior ao fabricante;
 - 8.4.2 Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante vencedor).
 - 8.4.3 Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceite pela Divisão de Transportes.
 - 8.4.4 Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.
 - 8.4.5 Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos a Divisão de Transportes.
 - 8.4.6 Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

9- DA TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA

- 9.1 O Município fornecerá as TABELAS DE PREÇO DAS MONTADORAS, das Peças e Acessórios sob a qual ofertará o desconto, preço consumidor.
- 9.2 No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original ou genuína (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços, da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo da Divisão de Transportes.

10- DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

- 10.1 Somente poderão participar desta licitação empresas que tenham, ou venham a ter até a data da assinatura do contrato, sede ou filial regularmente estabelecida, onde serão realizados os serviços, distância máxima de 20km (raio), tendo como referência o setor responsável: Divisão de Transportes, sito à Rua Profº. José Benedito de Araújo, 371 – Vila Resende – Caçapava/SP; tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos com



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

combustíveis, tempo, etc...nos deslocamento dos veículos para a manutenção, tornando-se mais vantajosa a contratação para o Município, de modo a possibilitar a inspeção por parte da Administração.

10.2 Os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

10.3 Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 2% (dois por cento) do total dos veículos previstos neste Termo.

10.4 A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

10.5 A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

10.5.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).

10.5.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

10.5.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

10.5.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

10.5.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

10.5.6. Ferramentas especiais para suspensão.

10.5.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

10.5.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

10.5.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

10.5.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

10.5.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

10.5.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

10.5.13. Aparelho de alinhamento computadorizado.

10.5.14. Aparelho para balanceamento.

10.5.15. Equipamento para cambagem de rodas traseiras e dianteiras.

10.5.16 Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras.

10.5.17. Aferidor de cambagem.

10.5.18. Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.

10.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Município de Caçapava, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação fornecidos pelo SENAI, Escolas Técnicas Federais ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo e do Contrato.



11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Transportes, devidamente designado para esse fim, com autoridade para exercer, como representante do Município de Caçapava, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

11.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pelo Município, para representá-lo sempre que for necessário.

11.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.5 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

12- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços, serão recebidos da seguinte forma:

12.1.1. Provisoriamente, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas.

12.1.2. Definitivamente, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

12.2. Recebidos os serviços nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pela Divisão de Transportes.

12.3 O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só

manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Caçapava, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

12.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal, pela Divisão de Transporte do Município de Caçapava, ou por outro servidor designado para esse fim.

12.5. Se houver erro na nota fiscal, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

empresa vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

12.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Município de Caçapava qualquer ônus, inclusive financeiro.

12.7. Os serviços imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação da Divisão de Transporte ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

12.8. O representante do Município de Caçapava anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

13.1.1 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e substituição de peças (FORNECIDAS PELA CONTRATANTE), de acordo com as especificações e na forma prevista neste Termo e no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

13.1.2 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Divisão de Transportes, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

13.1.3 Atender aos chamados da Divisão de Transportes no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo.

13.1.4 Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

13.1.5 Emitir, antecipadamente à execução de todo e qualquer serviço, laudo especificando o trabalho a ser executado, **os códigos e preços das peças que necessitarão de substituição e a estimativa de tempo utilizando, as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos (TABELA TEMPÁRIA).**

13.1.6 A contratada deverá fornecer **obrigatoriamente** no orçamento os **códigos e preços das peças conforme cada fabricante para conferência na tabela de Preços da respectiva montadora**

13.1.7 Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pela Divisão de Transportes do Município de Caçapava.

13.1.8 Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto a Divisão de Transportes do Município de Caçapava, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

13.1.9. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão de obra.

13.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

13.1.11 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos desta Municipalidade.

13.1.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para este Município;

13.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

13.1.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.1.15 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

13.1.16 Não serão aceitos orçamentos com o tempo de execução dos serviços acima do tempo estabelecido nos manuais de tempo-padrão de mão de obra.

13.2 À CONTRATADA caberá, ainda:

13.2.1 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

13.2.2 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços, objeto deste Termo de Referência;

13.2.3 Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.

13.3 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Caçapava para a realização dos serviços, objeto da licitação;

b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do Município de Caçapava;



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

14- DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação dos serviços dependerá de autorização expressa da autoridade competente do Município de Caçapava.

14.1.1 A subcontratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência que comprovadamente a Contratada não possa executar nas situações a seguir relacionadas, ficando desde já estabelecido que as condições e obrigações se consolidarão entre as partes contratantes, ou seja, a Contratada ficará inteiramente e integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento dos veículos, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente do contrato.

14.1.2 A subcontratada deverá cumprir as mesmas condições de habilitação da contratada.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto;

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a empresa a ser subcontratada, observando os prazos previstos no item 6, para realização dos serviços.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA					
Nº	VEÍCULO	ANO	COMB.	COR	CHASSIS
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS CHEVROLET (07 VEÍCULOS)					
207	GM S10 2.8 COLINA S BOMBEIROS	2008/ 2009	DIE	VERM	9BG124GJ09C411683
59	GM D20 CUSTON	1990	DIE	BRANCO	9BG244RNLLC015143
309	GM SPIN 1.8L MT LTZ 7LUG.	2018	FLEX	BRANCO	9BGJC7520JB164517
316	GM SPIN 1.8L MT LTZ 7LUG.	2017/ 2018	FLEX	BRANCO	9BGJC7520JB207912
317	GM SPIN 1.8L MT LTZ 7LUG.	2017/ 2018	FLEX	BRANCO	9BGJC7520JB208069
318	GM SPIN 1.8L MT LTZ 7LUG.	2017/ 2018	FLEX	BRANCO	9BGJC7520JB213968
283	GM S10 2.8 LT CAB. DUPLA 5 LUG. 4CIL.	2014/ 2014	DIE	BRANCO	9BG148EK0EC451815
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FORD (03 VEÍCULOS)					
119	FORD FIESTA STREET 1.0	2002	GAS	BRANCO	9BFBRZFHA2B425640
120	FORD RANGER XL	2002	GAS	BRANCO	8AFCR12A42J253732
221	FORD COURIER RONTAN AMBULÂNCIA	2009	FLEX	BRANCO	9BFZC52P19B888058
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS VW (43 VEÍCULOS)					
222	VW GOL 1.0 GV	2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05UXAT095170
223	VW GOL 1.0 GV	2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05U7AT095174
131	VW SAVEIRO 1.6	2005	FLEX	BRANCO	9BWEB05X45P130180
129	VW KOMBI 1.6	2004	GAS	BRANCO	9BWFB07X74P005982
89	VW KOMBI 1.6	1998	GAS	BRANCO	9BWZZZ237WP008219
94	VW KOMBI 1.6	1999	GAS	BRANCO	9BWZZZ237XP003958
107	VW GOL 1.0 PLUS 8V.	2001	GAS	BRANCO	9BWCA05X61P113465



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

168	VW KOMBI 1.4	2007/ 2008	FLEX	BRANCO	9BWGF07XX8P010673
182	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05W29P070138
183	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05W69P063418
185	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05W49P062624
186	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05WX9P064037
187	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05W69P064861
188	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05W29P064503
189	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05W59P063426
192	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05W19P064458
193	VW GOL 1.0 GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAA05W79T093342
195	VW KOMBI 1.4	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWMF07X39P009028
197	VW KOMBI 1.4	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWMF07X69P009153
201	VW KOMBI 1.4 DENGUE	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWMF07X49P009104
202	VW GOL 1.6 POWER GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAB05W29T110304
203	VW GOL 1.6 POWER GIV	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWAB05W59T110314
269	VW GOL 1.0 CITY	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWAA45U2EP149907
271	VW GOL 1.0 CITY	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWAA45UXEP149640
272	VW SAVEIRO CE 1.6	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWL B45UXEP149997
273	VW SAVEIRO CE 1.6	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWL B45U2EP150058
274	VW SAVEIRO CE 1.6	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWL B45U0EP150169
244	VWGOL 1.0 G.IV	2012/ 2012	FLEX	BRANCO	9BWAA05WOC P096051
252	VW GOL 1.0 GIV	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWAA05W5EP009215



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

253	VW GOL 1.0 GIV	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWAA05W9EP009203
257	VW SPACECROSS G.II 1.6	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	8AWPB45Z7EA504823
258	VW SPACECROSS G.II 1.6	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	8AWPB45Z8EA504832
259	VW SPACECROSS G.II 1.6	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	8AWPB45ZXEA504878
260	VW SPACECROSS G.II 1.6	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	8AWPB45Z7EA504885
261	VW GOL 1.0 CITY	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWAA05W4EP050872
262	VW SAVEIRO CE 1.6	2013/ 2014	FLEX	BRANCO	9BWL45U5EP133223
278	VW UP 1.0 TAKE MA 4P	2014/ 2015	FLEX	BRANCO	9BWAG4128FT532696
279	VW UP 1.0 TAKE MA 4P	2014/ 2015	FLEX	BRANCO	9BWAG4120FT532627
292	VW UP 1.0 MOVE MA	2014/ 2015	FLEX	BRANCO	9BWAG4128FT573457
293	VW UP 1.0 MOVE MA	2014/ 2015	FLEX	BRANCO	9BWAG4122FT573440
206	VW SAVEIRO 1.6	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BWKB05W19P071346
321	GOL G4 1.6 POWER	2006/ 2007	FLEX	BRANCO	9BWCB05WX7T046695
322	GOL G4 1.6 POWER	2006/ 2007	FLEX	BRANCO	9BWCB05W56P077604
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FIAT (24 VEÍCULOS)					
152	FIAT SIENA HLX 1.8 MPI	2006	FLEX	BRANCO	9BD17241063214188
160	FIAT DUCATO MINIBUS	2006/ 2007	DIE	BRANCO	93W244M2372008161
135	FIAT UNO MILLE FIRE	2006	FLEX	BRANCO	9BD15802764801031
136	FIAT UNO MILLE FIRE	2006	FLEX	BRANCO	9BD15802764801059
171	FIAT UNO MILLE FIRE	2007/ 2008	FLEX	BRANCO	9BD15822786063783
172	FIAT UNO MILLE FIRE	2007/ 2008	FLEX	BRANCO	9BD15822786063792
173	FIAT UNO MILLE FIRE	2007/	FLEX	BRANCO	9BD15822786063812



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

		2008			
174	FIAT DUCATO MINIBUS	2007/ 2008	DIE	BRANCO	93W244M2382021884
175	FIAT DUCATO MINIBUS	2007/ 2008	DIE	BRANCO	93W244M2382021904
179	FIAT UNO MILLE FIRE	2008	FLEX	BRANCO	9BD15822786165614
180	FIAT UNO MILLE FIRE	2008	FLEX	BRANCO	9BD15822786165656
233	FIAT UNO MILLE ECONOMY 4P.	2010	FLEX	BRANCO	9BD15822AB6489320
234	FIAT DUCATO MAXICARGO 3P.	2010/ 2011	DIE	BRANCO	93W245G34B2061260
277	FIAT DUCATO MAXICARGO 3P ODONTOLOGICO	2013/ 2013	DIE	BRANCO	93W24G34D2113142
291	FIAT DUCATO 2.3 CARGO AMBULÂNCIA	2014/ 2015	DIE	BRANCO	93W244F14F2146713
297	FIAT WEEKEND TREKKING 1.6	2015	FLEX	BRANCO	9BD37415TG5083220
298	FIAT WEEKEND TREKKING 1.6	2015	FLEX	BRANCO	9BD37415TG5083229
304	FIAT DUCATO MAXICARGO 12 M3 2.3 AMBULÂNCIA	2016/ 2017	DIE	BRANCO	93W245G3RH2165827
326	FIAT MOBI LIKE 1.0 75 CV	2019/ 2019	FLEX	BRANCO	9BD341A5XKY603743
327	FIAT MOBI LIKE 1.0 75 CV	2019/ 2019	FLEX	BRANCO	9BD341A5XKY603754
328	FIAT MOBI LIKE 1.0 75 CV	2019/ 2019	FLEX	BRANCO	9BD341A5XKY604238
329	FIAT MOBI LIKE 1.0 75 CV	2019/ 2019	FLEX	BRANCO	9BD341A5XKY603695
330	FIAT MOBI LIKE 1.0 75 CV	2019/ 2019	FLEX	BRANCO	9BD341A5XKY603742
331	FIAT MOBI LIKE 1.0 75 CV	2019/ 2019	FLEX	BRANCO	9BD341A5XKY603670
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS TOYOTA (03 VEÍCULOS)					
01	TOYOTA COROLLA	2010	FLEX	PRETA	9BRBB48E1A5089357
02	TOYOTA COROLLA XEI 1.8 WT	2003	GAS	CINZA	9BR53ZEC238525252
308	TOYOTA PASEO	1993/ 1994	GAS	VERM	JTA63EL44P0170183



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS PEUGEOT (01 VEÍCULO)					
226	PEUGEOT FURGÃO BOXER 350LH 2.8	2009	DIE	BRANCO	936ZCPMNC92044191
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS CITROEN (10 VEÍCULOS)					
250	CITROEN C4 PALLAS 2.0 GLX 16V. 4CIL.	2012/ 2013	FLEX	PRETA	8BCLDRFJYDG502788
251	CITROEN JUMPER GREECAR ES EXEC. 2.3 HDI	2012/ 2013	DIE	PRETA	935ZCWMNCD2100831
255	CITROEN JUMPER FURGÃO 2.3 HDI 35LH	2013/ 2012	DIE	BRANCO	935ZCWMNCD2102551
241	JUMPER CITROEN 16LUGARES	2011/ 2012	DIESEL	BRANCO	935ZBXMMBC2078578
275	CITROEN JUMPER 2.3 HDI AMBULÂNCIA	2013/ 2014	DIE	BRANCO	935ZCWMNCE2124558
281	CITROEN JUMPER 35LH J 2.3 ROTAM AMBULÂNCIA	2014/ 2014	DIE	BRANCO	935ZCWMNCE2132048
282	CITROEN JUMPER MINIBUS 2.3 HDI 16 LUG.	2013/ 2014	DIE	BRANCO	935ZBWMMBE2129104
300	CITROEN JUMPER ROTANAMBULANCIA	2015	DIE	BRANCO	935ZCWMMCF2149311
301	CITROEN JUMPER ROTANAMBULANCIA	2015	DIE	BRANCO	935ZCWMMCF2149299
UR11228	CITROEN JUMPER 2.3 ROTAN AMBULÂNCIA	2012/ 2013	DIE	VERM	935ZCWMNCD2108793
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NISSAN (05 VEÍCULOS)					
247	NISSAN LIVINA 1.6	2012/ 2013	FLEX	Branca	94DTAFL10DJ523011
248	NISSAN LIVINA 1.6	2012/ 2013	FLEX	BRANCO	94DTAFL10DJ539101
289	NISSAN GRAN LIVINA S 1.8 7 PASSAG.	2014	FLEX	BRANCO	94DJBVL10EJ397869
302	NISSAN FRONTIER S 4X4	2015/ 2016	DIE	BRANCO	94DVCUD40GJ989547
303	NISSAN FRONTIER S 4X4	2015/ 2016	DIE	BRANCO	94DVCUD406J990529
VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS RENAULT (03 VEÍCULOS)					
290	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2015	FLEX	BRANCO	8AIFC1405FL677387
323	RENAULT MASTER L2H2 AMBULÂNCIA 8 LUG.	2018/ 2019	DIE	BRANCO	93YMAFEXCKJ444543



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

324	RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6 AMBULANCIA	2018/ 2018	FLEX	BRANCO	8A1FC2715JL137947
VEÍCULOS PESADOS IVECO (12 VEÍCULOS)					
242	MICROONIBUS IVECO CITY CLASS 155CV 29LUG.	2011/ 2012	DIESEL	AMARELA	93ZL68B01C8432189
246	CAM. IVECO DAILY CAB. DUPLA 150CV 4CIL.	2012/ 2013	DIESEL	Branca	932C35B01D8443134
130	IVECO FURGÃO DAILY 3510 UTI	2004	DIE	BRANCO	93ZC3570148315598
132	IVECO FURGÃO DAILY 3510 SEMI	2004	DIE	BRANCO	93ZC3570158319159
256	IVECO DAILY 35S14HDCD	2013/ 2013	DIE	BRANCO	93ZC35B01D8450762
280	IVECO DAILY TRUCK 7 TON 70C17 CD 4350	2013/ 2014	DIE	BRANCO	93ZC70C01E8455522
310	IVECO DAILY 35S14HD GRAN FURGONE	2017/ 2018	DIE	BRANCO	93ZK35B01J8477607
311	IVECO DAILY 35S14HD GRAN FURGONE	2017/ 2018	DIE	BRANCO	93ZK35B01J8A77811
312	IVECO DAILY 35S14HD GRAN FURGONE	2017/ 2018	DIE	BRANCO	93ZK35B01J8477467
315	IVECO DAILY TRUCK 70C17 CD	2017/ 2018	DIE	BRANCO	93ZC70C01J8475470
332	IVECO DAILY 35S14HD GRAN FURGONE WG3300	2018/ 2018	DIE	BRANCO	93ZK35B01J8479351
AB92	IVECO EUROCARGO 170E24 BOMBEIROS	2009	DIE	VERM	93ZA1NHH098709577
VEÍCULOS PESADOS MBB (08 VEÍCULOS)					
51	MBB O400R	1995	DIE	BRANCO	9BM664105SC083310
228	MBB micro-ônibus LO812 MARCOPOLO OM364LA	2009/ 2010	DIE	BRANCO	9BM680272AB687215
264	MICROONIBUS MBB 515 CDI SPRINTER 4CIL.	2013/ 2014	DIE	BRANCO	8AC906657EE088910
265	MICROONIBUS MBB 515 CDI SPRINTER 4CIL.	2013/ 2014	DIE	BRANCO	8AC906657EE088620
266	MBB 415 CDI SPRINTER 4CIL.C/BAU TÉRMICO	2013/ 2014	DIE	BRANCO	8AC906133EE090502



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

267	MBB 415 CDI SPRINTER 4CIL.C/BAU TÉRMICO	2013/ 2014	DIE	BRANCO	8AC906133EE090573
276	MBB 415 CDI SPRINTER 4CIL.C/BAU TÉRMICO	2013/ 2014	DIE	BRANCO	8AC906133EE090790
284	MBB FURGÃO 415 SPRINTER AMBULÂNCIA UTI	2013/ 2014	DIE	BRANCO	8AC906633EE086628
VEÍCULOS PESADOS VOLARE (10 VEÍCULOS)					
263	MICROONIBUS VOLARE V6	2013/ 2014	DIE	AMARELA	93PB75M1MEC050515
117	VOLARE MARCOPOLO V06	2002	DIE	BRANCO	93PB02A2M2C006288
227	VOLARE V8 micro-ônibus 22 LUG. 115CV	2009/ 2010	DIE	BRANCO	93PB26G30AC031591
237	VOLARE W9 ÔNIBUS 49LUG. 150CV	2010/ 2011	DIE	AMARELO	93PB39E3PBC034432
238	VOLARE W9 ÔNIBUS 49LUG. 150CV	2010/ 2011	DIE	AMARELO	93PB39E3PBC034445
239	VOLARE W9 ÔNIBUS 49LUG. 150CV	2010/ 2011	DIE	AMARELO	93PB39E3PBC034461
296	VOLARE MARCOPOLO V8L ON	2015	DIE	BRANCO	93PB43M32FC056155
313	VOLARE G4 W9C MARCOPOLO ÔNIBUS	2017/ 2018	DIE	BRANCO	93PB88S31JS500759
314	VOLARE G4 W9C MARCOPOLO ÔNIBUS	2017/ 2018	DIE	BRANCO	93PB88S31JS500754
325	MARCOPOLO/ VOLARE W-L ON 162CV	2018/ 2019	DIE	BRANCO	93PB84S36KS501201
VEÍCULOS PESADOS FORD (18 VEÍCULOS)					
208	FORD 1317E MUNK	2008/ 2009	DIE	BRANCO	9BFXCE2UX9BB20112
205	FORD 4532E CARGO CAVALINHO	2008/ 2009	FLEX	BRANCO	9BFYCAWY89BB19129
142	FORD F1317 BASCULANTE CUMMIS	2005	DIE	BRANCO	9BFXTNAF558862393
143	FORD F1317 BASCULANTE CUMMIS	2005	DIE	BRANCO	9BFXTNAF65BB63729
144	FORD F1317 BASCULANTE CUMMIS	2005	DIE	BRANCO	9BXTNAF95BB64311
145	FORD F1317 BASCULANTE CUMMIS	2005	DIE	BRANCO	9BFXTNAF15BB63721
146	FORD F1317 BASCULANTE CUMMIS	2005	DIE	BRANCO	9BFXTNAFB863722



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

147	FORD F1317 BASCULANTE CUMMIS	2005	DIE	BRANCO	9BFXTNAF45BB63731
149	FORD F2622 BASCULANTE CUMMIS	2005	DIE	BRANCO	9BZTNHT55B861958
150	FORD F2622 BASCULANTE CUMMIS	2005	DIE	BRANCO	9BFZTNHT45BB61885
151	FORD F4000 ELETRICA	2005	DIE	BRANCO	9BFLF47905B027725
153	FORD F1317 HIDROJATO	2005	DIE	BRANCO	9BFXTNAF85BB63733
154	FORD F350	2006	DIE	BRANCO	9BFJW34G55B018989
155	FORD F1317 PIPA	2005	DIE	BRANCO	9BFXTNAF95BB63725
225	FORD 4000 4X2 G MEC. OPERAC.	2009	DIE	BRANCO	9BFLF47969B068611
215	FORD 1717E MÁQUINA DE ASFALTO ESPARGEDOR	2008/ 2009	DIE	BRANCO	9BFYCE6V79BB20227
216	FORD 1317E CABINE	2008/ 2009	DIE	BRANCO	9BFXCE2V99BB20103
218	FORD 350 CABINE DUPLA	2009	DIE	BRANCO	9BFJW34969B064161
VEÍCULOS PESADOS VW (07 VEÍCULOS)					
243	ONIBUS VW15190 60LUGARES	2011/ 2012	DIESEL	AMARELO	9532882W2CR233469
245	ONIBUS VW15190 EOD 185CV 48LUG.	2011/ 2012	DIESEL	Amarela	9532882W1CR222883
103	VW 16210 CO	2000	DIE	BRANCO	9BWY2TJB5YR407397
25	VW 14140 MWM	1989	DIE	VERM	9BWZZZ14ZJC002335
86	VW 14150 MWM	1997	DIE	BRANCO	9BWXTAEZXVRB04882
87	VW 14150 MWM	1997	DIE	BRANCO	9BWXTAEZ6VRB05771
158	VW 13180 COLETRAZ	2005	DIE	BRANCO	9BWBE72S95R535824



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

A N E X O II - Modelo de Proposta

Ao Município de Caçapava, Pregão Presencial
Objeto: Registro de Preços para EVENTUAL MANUTENÇÃO HOMEM /HORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
A Empresa ...(Razão social, CNPJ e endereço da proponente)., depois de examinar minuciosamente o edital e tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os seguintes percentuais de desconto:

LOTE 01	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS CHEVROLET				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO %	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	800 HORAS	195.576,00		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	07 veículos	63.225,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 02	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FORD				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	350 HORAS	86.173,50		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	03 veículos	23.583,33		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 03	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS VOLKSWAGEN				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	1.600 HORAS	395.328,00		



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	43 VEÍCULOS	142.473,33		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 04	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS FIAT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	800 HORAS	196.272,00		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	24 VEÍCULOS	82.250,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 05	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES TOYOTA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	240 HORAS	58.822,67		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	3 VEÍCULOS	42.150,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 06	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULO UTILITÁRIO PEUGEOT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	100 HORAS	24.596,98		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	1 VEÍCULO	21.150,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

LOTE 07	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS CITROEN				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	500 HORAS	122.112,67		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	10 VEÍCULOS	84.000,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 08	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS NISSAN				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	300 HORAS	73.529,27		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	5 veículos	35.125,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 09	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS UTILITÁRIOS RENAULT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	120 HORAS	29.411,71		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	3 veículos	24.075,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

LOTE 10	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS UTILITÁRIOS/PESADOS IVECO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	350 HORAS	89.379,43		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	12 veículos	77.550,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 11	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS PESADOS MERCEDES BENZ				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	500 HORAS	126.779,33		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	08 VEÍCULOS	67.200,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 12	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS VOLARE PESADO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	600 HORAS	151.591,86		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	10 veículos	117.645,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 13	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS PESADO FORD				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	700 HORAS	179.392,76		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	18 veículos	134.425,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

LOTE 14	Prestação de serviços de manutenção homem/hora com fornecimento de Peças e Acessórios – VEÍCULOS PESADOS VOLKSWAGEN				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	MANUTENÇÃO HOMEM/HORA	450 HORAS	114.916,41		
2	Fornecimento de peças e acessórios originais, genuínos	7 veículos	63.920,00		
TOTAL DO LOTE					R\$ 0,00

Validade da proposta, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.
O preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionadas com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, encargos, frete, etc.

Assinatura responsável.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

Ref.: Pregão Presencial nº 02/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO
HOMEM /HORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS
DA FROTA MUNICIPAL**

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.400/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu
_____, representante legal desta empresa, firmo a
presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____, representante credenciado (ou legal) da _____(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçapava, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO IV A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Eu, _____(nome completo), RG nº _____,
representante credenciado (ou legal) da _____(razão social
da pessoa jurídica) qualificada como microempresa (ou EPP), CNPJ nº
_____, nos termos do artigo 4º, VII da lei 10.520/2002
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as
exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Prefeitura Municipal
de Caçapava, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade
fiscal que serão provados no momento da contratação, nos termos do
autorizado pelos artigos 42 e 43 da lei complementar 123 de 14 de
dezembro de 2006 inexistindo qualquer fato impeditivo à participação neste
certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO V

PREGÃO Nº XX / 2020.

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____ para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) _____ e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

Carimbo e Assinatura _____

OBS.: Documentos a serem apresentados:
em caso de firma individual, o registro comercial;
nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS
COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
NOS TERMOS DO ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE
PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A, _____(nome da licitante), qualificada como
Microempresa (ou E.P.P) por seu representante legal (doc anexo), inscrita
no CNPJ sob nº _____, com sede à
_____, declara para os devidos fins de direito
que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o
momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de
desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da lei
complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(local)_____, _____(data)_____

(Ass do Representante Legal



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO VII
Pregão 02/2020
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº XX /2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL MANUTENÇÃO HOMEM /HORA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

I – Preâmbulo

Aosdias do mês dede 20...., na Prefeitura Municipal de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à rua Capitão Carlos de Moura, nº 243 - Paço Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 deste Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão presencial nº....., para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro datada deHomologada por ato da autoridade competente as fls.....do processo.....Publicado no diário oficial de, o órgão gerenciador resolve registrar preços para aquisição do objeto oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no Anexo I e cuja classificação obedecerá a ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas.

Cláusula I – Objeto

O objeto da presente Ata é aquele previsto no anexo I.

Cláusula II – Validade do Registro de Preços

- 1- A presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua Publicação.
- 2- O órgão Gerenciador monitorará os preços através de pesquisa de preços, troca de informações com outras instituições, consulta a banco de dados, licitações ou cotações.
- 3- Durante o prazo de validade inexistirá obrigatoriedade por parte da prefeitura de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio.
- 4- Fica também garantido a Prefeitura o direito de cancelar a ata na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos a detentora o contraditório e ampla defesa.

Cláusula III – Preço

- 5- Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam na Ata do pregão presencial nº.....são oriundos dos descontos concedidos sobre o valor de tabela de peças de Veículos.
- 6- Os descontos registrados não serão reajustados.

Cláusula IV – Prazo e Local de Entrega.

- 7- Por ocasião do fornecimento, a unidade requisitante estabelecerá o prazo de realização do serviço, não podendo todavia ultrapassar o previsto em edital.
- 8- Todas despesas pertinentes ao fornecimento do objeto correrão por conta da detentora da Ata.

Cláusula V – Condições de Fornecimento e Recebimento.

- 9- O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

- 10-É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da Ata, inclusive para aqueles cuja entrega esteja prevista para data posterior a da sua validade.
- 11-O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição imediata ao recebimento da notificação, independente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 12-A autorização do fornecimento por parte da Prefeitura poderá ser levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando, ofício ou telex. Devendo nela constar a indicação do produto, quantidade, valor unitário, local e prazo de entrega, data e carimbo do responsável.
- 13-Os fornecimentos deverão ser acompanhados de nota fiscal/ fatura.
- 14-Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar a data e hora que o tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.
- 15-A cópia do pedido deverá ser devolvida a unidade requisitante, para que seja anexada aos processos de requisição e liquidação de despesa.
- 16-A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do objeto, o proponente se compromete a adequá-lo as condições previstas sem qualquer ônus a prefeitura.
- 17-Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observada sempre a ordem de classificação.

Cláusula VI – Pagamento.

- 18-Os pagamentos devidos serão feitos em até 30 (trinta), dias corridos após o recebimento dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, devidamente assinada pela Secretaria requisitante.
- 19-Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, na conta constante no cadastro da Prefeitura Municipal de Caçapava.

Cláusula VII – Reajustamento de Preços.

- 20-É vedado o reajustamento nos percentuais de descontos nas tabelas no espaço de tempo de validade do Registro.
- 21-Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Cláusula VIII – Revisão de Preços.

- 22-Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-econômico-financeiro inicial do contrato.

Cláusula IX – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- 23- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
 - I – descumprir as condições da ata de registro de preços
 - II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração nos termos do artigo 7º da lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002.

24- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25- A comunicação de cancelamento deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será por meio de Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

Cláusula X – Autorização para requisição e emissão de Nota de Empenho.

28 As autorizações para as Aquisições decorrentes desta ata serão de responsabilidade do Prefeito Municipal.

29 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento parcial serão de responsabilidade do Prefeito Municipal ou a quem este delegar.

Cláusula XII – Penalidades.

29- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 35. deste Edital.

30- O atraso na realização do serviço licitado, segundo definido na Nota de Empenho expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

31- Pela realização do serviço em quantidade e/ou qualidade em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

32- Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do objeto.

33- As multas a que aludem os itens 32. e 33. não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

34- Pela inexecução total ou parcial do objeto o Município poderá, garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

34.1. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral de cada item contratado;

34.2. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor integral de cada item contratado em atraso;

34.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

34.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito



Município de Caçapava

Folha nº
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

34.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

35- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

36- As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

37- O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de Caçapava, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula XIII – Documentos integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

38 Para todos os efeitos de Direito, para melhor caracterização da execução dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato os documentos do edital de Pregão nº XX/2020 constantes no Processo XXXX /2020, e em especial a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação da(s) contratada(s).

39 A execução do contrato será disciplinado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.633, de 14 de março de 2006 e legislações expressas no item 5 do Edital, em especial pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações

Cláusula XIV – Disposições Gerais

40- Integram esta ATA o Edital do Pregão Presencial nº XX/2020 e as Propostas das empresas classificadas, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o melhor desconto e também a outra que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

41- Os casos omissos nesta ata serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação e princípios gerais de direito.

Cláusula XV – Foro

42- Para todas as questões oriundas desta Ata não resolvidas administrativamente o foro será o da Comarca de Caçapava, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.....
Fernando Cid Diniz Borges
Prefeito Municipal

.....
Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído*



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO IX

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Município de Caçapava

Folha nº.
Data 05/02/20
Proc. nº 3709/2020
Ass.

ANEXO X

MODELO

PREGÃO nº 02/ 2020

DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Declaramos que assinará o Contrato do Pregão 02/2020 o abaixo qualificado:

.....(Nome Completo).....,(nacionalidade).....,(Estado Civil).....,
(profissão/cargo)....., portador da Cédula de Identidade RG.,(Órgão
emissor)....., e(CPF/CIC)....., residente à(endereço residencial
completo).....,(bairro).....,(CEP).....,(cidade/estado)..... .

e-mail pessoal

e-mail profissional

..... de 2020

(ASSINATURA)
(RAZÃO SOCIAL)